



EDITAL Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU.

O Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº. 04 de 09 de fevereiro de 2010, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de processo seletivo, visando suprir 03 (três) vagas, além de compor banco de reserva técnica das vagas que vierem a surgir para o quadro de pessoal da Fundação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pela **Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU**.
- 1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das 03 (três) vagas disponíveis para os cargos de **Farmacêutico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e nos demais cargos para, exclusivamente, compor o cadastro de reserva.**
- 1.3. O Edital completo e respectivas retificações, informações e resultados serão publicados no sítio www.funepu.com.br.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo através do meio oficial de divulgação definido no Subitem 1.3.
- 1.5. Não haverá avisos pelos correios, e-mails ou telefone dos atos deste Processo Seletivo, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos Subitens de 1.3 e 1.4.
- 1.6. O processo seletivo será realizado através de uma etapa sendo esta constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**. O candidato terá que ser aprovado nesta etapa que será de caráter **eliminatório/classificatório**.
- 1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Fundação.
- 1.8. A FUNEPU se resguarda no direito de retificar, revogar, anular, ou prorrogar este Processo Seletivo, a seu livre critério e necessidade.
- 1.9. A descrição das atribuições sumárias básicas dos cargos constam na **Tabela 2.1** deste Edital.
- 1.10. As provas referentes ao Processo Seletivo serão aplicadas na cidade de Uberaba - MG.
- 1.11. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais documentos publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.



2. DOS CARGOS

2.1. A FUNEPU disponibiliza por meio do presente edital as 03 (três) vagas, acima mencionadas para preenchimento dos cargos descritos na tabela 2.1, sendo que as demais tem por finalidade composição do banco de reserva técnica durante a vigência deste edital.

TABELA 2.1.

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ TITULAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
001	Condutor de Ambulância	Ensino Médio Completo; Ser maior de 21 anos; Experiência comprovada em CTPS na área compatível com o cargo, superior a 3 (três) meses; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada; Possuir Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de Risco nos termos da Normatização do CONTRAN e, além disto, apresentar comprovação de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, sob suas expensas nos termos da normatização do CONTRAN para conduzir ambulâncias, conforme exposto nos artigos 145 e 145-A do CTB; e apresentar consulta do Cadastro de Condutores para verificação de inexistência de multas ativas; não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito.	Cadastro de Reserva	-	R\$ 1.389,60	180h/mensais	Dirigir e manobrar veículos; transportar pessoas, cargas, pacientes e materiais biológicos humanos; realizar a verificação e manutenção básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; protocolar documento no desempenho das atividades, utilizando-se de capacidade comunicativa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; auxiliar as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo.



002	Farmacêutico	Graduação em Farmácia; Registro junto ao Conselho; Experiência comprovada através de uma das seguintes formas: CTPS, Documento que ateste a conclusão de Estágio Extracurricular ou a realização de Serviço Voluntário na área compatível com o cargo, superior a 3 (três) meses e que tenha sido realizado em estabelecimento de Pessoa Jurídica, sujeito a análise e comprovação.	Cadastro de Reserva	01	R\$ 3.493,60	220h/mensais	Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; Participar das visitas aos pacientes, reuniões, discussões de casos clínicos, elaboração de protocolos clínicos e de outras atividades técnico-científicas junto à equipe multiprofissional; Prestar orientação farmacêutica aos pacientes; Elaborar mecanismos de avaliação da qualidade assistencial. Executar tarefas correlatas a critério do superior. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
003	Técnico em Enfermagem	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem; Registro junto ao COREN; Experiência comprovada através de uma das seguintes formas: CTPS, Documento que ateste a conclusão de Estágio Extracurricular ou a realização de Serviço Voluntário na área compatível com o cargo, superior a 3 (três) meses e que tenha sido realizado em estabelecimento de Pessoa Jurídica, sujeito a análise e comprovação.	Cadastro de Reserva	01	R\$ 1.091,20	180h/mensais	Executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos pacientes; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; preparar materiais a serem utilizados pelo setor ou por outros setores segundo demanda; realizar transporte de paciente intra e extra hospitalar; auxiliar na execução de exames; acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente



							organizacional; acompanhar pacientes na realização de exames em clínicas ou outras unidades.
004	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Conclusão do Curso Técnico em Análises Clínicas (apresentar comprovante) e do Ensino Médio; Experiência comprovada através de uma das seguintes formas: CTPS, Documento que ateste a conclusão de Estágio Extracurricular ou a realização de Serviço Voluntário na área compatível com o cargo superior a 3 (três) meses e que tenha sido realizado em estabelecimento de Pessoa Jurídica, sujeito a análise e comprovação.	Cadastro de Reserva	01	R\$ 1.112,79	180h/mensais	Orientar, preparar e coletar material biológico de pacientes nas áreas de hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia, bioquímica e parasitologia. Receber e preparar as amostras dos setores conforme protocolos específicos. Operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte; operar programas específicos para a digitação, conferência e verificação de resultados de exames; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

2.2. Será concedido vale alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). e gratificação de incentivo à qualificação, caso o empregado possua títulos ou certificados de cursos de graduação, pós-graduação, capacitação, aperfeiçoamento, entre outros, emitidos por órgãos competentes e que não sejam pré-requisitos para o exercício do cargo e estejam diretamente relacionadas às atividades exercidas.

2.2.1. A gratificação de incentivo à qualificação será concedida mediante atendimento dos requisitos necessários e conforme Tabela 2.2 abaixo. A comprovação da documentação será através da apresentação dos títulos e certificados, que se dará apenas entre os meses de dezembro e janeiro com aviso publicado à época, conforme regulamentado em acordo coletivo. Os empregados que apresentarem os referidos títulos e certificados no decorrer do ano não irão fazer jus a esta gratificação.

TABELA 2.2.

Nível Administrativo, Técnico e Superior	% salário base
Curso de Capacitação – carga horária de 90 a 120 horas	1%
Curso de Capacitação – carga horária 150 horas	1,5%
Curso de Capacitação acima de 180 horas	2%
Conclusão do nível Superior	3%
Conclusão do nível de Especialização	4%
Conclusão do nível Mestrado	5%
Conclusão do nível Doutorado	6%



3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Durante o prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vagas, as contratações dos aprovados se darão na estrita ordem de classificação.
- 3.2. As contratações dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão efetivadas pelo **regime da CLT**, *Decreto-Lei nº. 5.452/1943*, e dar-se-ão, inicialmente por prazo de experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado caso seja de interesse e necessidade da FUNEPU.
- 3.3. O horário de trabalho, regime de escala (quando for o caso), e lotação serão estabelecidos à época da admissão, conforme as vagas disponíveis.
- 3.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos diurno e noturno, inclusive domingos e feriados.
- 3.5. A alocação do Funcionário a um posto, escala ou horário de trabalho não implica sua permanência definitiva nos mesmos, podendo haver realocação do empregado durante o contrato de trabalho conforme necessidade dos serviços prestados pela instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições previstas no Edital.
- 4.3. A taxa de inscrição será de:
- **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de nível médio e médio/técnico;
 - **R\$ 70,00 (setenta reais)** para o cargo de nível superior.
- 4.4. As inscrições estarão disponíveis no **período de 23/10/2018 a 05/11/2018 até as 20h00**, e deverão ser realizadas por meio do sítio www.funepu.com.br.
- 4.4.1. A FUNEPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.4.2. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, podendo este ser pago em qualquer estabelecimento bancário.
- 4.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 06/11/2018**.
- 4.4.4. A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa.
- 4.5. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6. O Período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da FUNEPU.
- 4.6.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no sítio www.funepu.com.br.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 4.9. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **18/11/2018**. O local e horário da realização das provas será divulgado no sítio www.funepu.com.br, e na área do candidato no cartão de convocação.
- 4.10. Não haverá devolução da importância paga, salvo por motivo superveniente a vontade do candidato.



5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.213/1991 e no Decreto nº 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência o quantitativo de vagas descritos neste edital, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição;
- b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente edital;
- c) Anexar laudo médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

5.2.1. Os documentos acima descritos poderão ser anexados no sistema de inscrição na área do candidato ou enviados até o **dia 05/11/2018**, para a FUNEPU, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), no seguinte endereço: **Rua Conde Prados, 211, Bairro, Abadia, 38025-260, Uberaba/MG** ou entregues pessoalmente no Posto de Atendimento Presencial evidenciado no Item 1.12 deste edital.

5.3. A não observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição, na área do candidato.

5.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais pelo site www.funepu.com.br, no **dia 06/11/2018**.

5.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso à FUNEPU, conforme o estabelecido no item 13 deste edital, no prazo **de 07 a 08 de novembro de 2018**, com a estrita observância ao disposto no presente Edital.

5.5. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

5.6. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

5.9. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência habilitados neste processo seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação médica pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Funepu, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste edital.

5.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições da função, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

5.11. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados no processo seletivo, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.12. É facultado à FUNEPU convocar os candidatos portadores de deficiência aprovados que se encontram no cadastro de reserva, caso surjam novas vagas em atendimento ao percentual mínimo exigido pela legislação brasileira e, desde que, o processo seletivo esteja dentro do prazo de validade.



6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL À CANDIDATA LACTANTE

6.1. Da Candidata Lactante

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.1.1.1. Solicitar esta condição indicando claramente a opção lactante e protocolar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, na sede da Administração da Funepu, no departamento **FUNEPU SERVIÇOS** situada no **endereço Rua Conde de Prados, 211 - Bairro - Abadia – Uberaba/MG**, em até 1 (um) dia útil após o prazo estipulado no subitem 4.4.

6.1.1.2. A candidata que não protocolar os documentos mencionados no subitem anterior dentro do prazo estipulado, terá sua inscrição efetivada respeitadas as condições gerais, as quais todos os candidatos estão sujeitos.

6.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em local reservado para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.1. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 7.20 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.2.3. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada exclusivamente pelo “fiscal” da FUNEPU, garantindo que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.2.4. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Informativo com as inscrições deferidas será divulgado no endereço eletrônico www.funepu.com.br, juntamente com as informações referentes ao local, data e horário de realização da prova objetiva.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ter pleno conhecimento quanto ao deferimento de sua inscrição no Processo Seletivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A aplicação das Provas Objetiva estarão previstas para o **dia 18 de novembro de 2018**, conforme Cronograma Anexo - I e será realizada na cidade de Uberaba, Estado de Minas.

8.2. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Resposta, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.3. O local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico da FUNEPU www.funepu.com.br, a partir de **09 de novembro de 2018**.

8.3.1. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico da FUNEPU dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a Fundação, pelo endereço eletrônico concursos@funepu.com.br, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para os devidos esclarecimentos.



- 8.4.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.
- 8.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 8.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 8.7.** O(A) candidato(a) deverá chegar ao local da prova com **30 (trinta) minutos** de antecedência do início da mesma, munido(a) do comprovante de inscrição, dos documentos de identificação previsto no subitem 8.10 e de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente.
- 8.8.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.9.** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.10.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identificação original (**com foto**), como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento e casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo **30 (trinta) dias**, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em ata e formulário próprio.
- 8.14.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.15.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova Objetiva, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo o acontecimento constar em ata preenchida e assinada pelo próprio candidato no dia da prova e com a anuência da coordenação.
- 8.15.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.15 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.15.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, inclusive efetivando-se a nulidade do Cartão de Respostas.
- 8.16.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 8.17.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer equipamento de comunicação, material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.



8.17.1. Para melhor conforto dos candidatos em sala, os fiscais irão orientá-los para se acomodarem nos devidos lugares, e solicitado que coloquem seus pertences embaixo da carteira.

8.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.19. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.20. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.20.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.20.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.20, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.20.3. Caso o telefone celular do candidato **emita qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.**

8.21. A FUNEPU não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

8.22. No ato da realização da prova objetiva será fornecido aos candidatos os Cadernos de Questões e os Cartões de Respostas personalizados com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

8.22.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade. Conferência idêntica deverá ser feita no Caderno de Questões, sendo conferido se há qualquer erro na impressão do mesmo.

8.22.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal do local de realização das provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) ocorrendo o disposto na alínea “b” o tempo para realização da prova poderá ser estendido em 1 (uma) hora.

8.22.3. O candidato deverá assinalar as respostas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22.4. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.22.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.23. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, nos dias de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal e filmagem, neste último caso, estará ciente que sua imagem será registrada com o propósito de propiciar mais segurança no processo seletivo.

8.24. Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização da prova.

8.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova para beber água, ir ao sanitário e retirar-se



definitivamente da sala de prova (sem o caderno de provas) devendo este ser acompanhado por um fiscal. Será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de **alteração psicológica e/ou fisiológica temporários de necessidade extrema** antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

8.26. O candidato poderá retirar-se definitivamente da sala, portando o caderno de provas após decorrido 02 (duas) horas do início da prova objetiva, mediante a entrega obrigatória de seu Cartão de Respostas ao fiscal de sala. Caso queira retirar-se antes do horário previsto neste item o candidato não poderá levar o caderno de provas.

8.27. Será marcado o tempo de prova em quadro na sala, informando aos candidatos o tempo transcorrido para que os candidatos possam se orientar.

8.28. Antes do início das provas será solicitado pelo fiscal de sala que dois candidatos se habilitem a proceder o acompanhamento e abertura do envelope de provas. E os 03 (três) últimos candidatos presentes em cada sala deverão nela permanecer até que tenham terminado a prova, entregando seu Cartão de Respostas e assinado o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas.

8.29. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.30. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.10 deste Edital;
- c) não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital sem expressa autorização do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) ausentar-se da sala de prova portando o Caderno de Questões antes do horário permitido, conforme o subitem 8.25;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos coordenadores, fiscais e seus auxiliares;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova portando o Cartão de Respostas;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e no Cartão de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) não se submeter ao sistema de detecção de metal e filmagem como previsto no subitem 8.23;
- p) descumprir as normas e os regulamentos da FUNEPU durante a realização das provas.

8.31. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.32. Os candidatos após terminarem as provas não poderão mais utilizar os banheiros/bebedouros do local de aplicação da prova.

8.32.1 O candidato apenas poderá utilizar os equipamentos previstos no subitem 8.20 deste edital, após sua saída do local de aplicação da prova.



8.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.34. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FUNEPU www.funepu.com.br, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aplicação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva, terá caráter eliminatório/classificatório sendo constituídas conforme as Tabelas 01, 02, e 03 deste edital.

TABELA 01

CARGO NÍVEL ENSINO MÉDIO (CÓD. 001)					
PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS
Conhecimentos Gerais	Português	20	1,0	20,0	60% (por cento) para aprovação ou 18 acertos
	Matemática	10	1,0	10,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					30,0

TABELA 02

CARGO NÍVEL SUPERIOR (CÓD. 002)					
PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS
Conhecimentos	Específicos	30	1,0	30,0	60% (por cento) para aprovação ou 18 acertos
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					30,0

TABELA 03

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (CÓD. 003 e 004)					
PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS
Conhecimentos	Específicos	30	1,0	30,0	60% (por cento) para aprovação ou 18 acertos
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					30,0

9.2. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, para os cargos relacionados neste edital, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme as Tabelas citadas no subitem anterior.

9.3. Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não perfizer o **mínimo de 60% (sessenta por cento)** do total de pontos distribuídos na prova objetiva.

9.4. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.



10. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

10.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação na prova objetiva, nos termos deste Edital respeitada a ordem de classificação.

10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos os critérios de desempate adotados serão os seguintes:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando couber;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando couber;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando couber;
- e) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
- f) sorteio, caso persista o empate.

10.3.1. Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, a FUNEPU publicará Portaria estabelecendo dia, hora e local para realização do ato.

10.3.2. Para efeitos do disposto no subitem anterior a Portaria será publicada no sítio eletrônico da Fundação.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a classificação do cargo.

10.5. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado na íntegra no sítio da FUNEPU www.funepu.com.br.

11. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO

11.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital.

11.2. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais exigências, conforme consta na **Tabela 2.1** deste edital.

11.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato, exceto para o cargo de Conductor de Ambulância que o candidato deverá ser maior de 21 anos.

11.4. **A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido, na possibilidade do surgimento de vagas.**

11.4.1. **O candidato, ao fazer a inscrição e aceitar os termos deste edital, está ciente que, os candidatos aprovados no certame anterior regulado pelo edital 002/2018, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas detêm prioridade na convocação para firmar o contrato de trabalho, e que as convocações dos candidatos aprovados pelo presente edital apenas poderão ocorrer, após convocação de todos os candidatos aprovados no certame anterior dentro do prazo de validade do mesmo considerando eventuais prorrogações.**

11.5. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será admitido se for considerado apto física e mentalmente para a função pretendida, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Departamento de Medicina do Trabalho da FUNEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.



11.6. Para o cargo de **Condutor de Ambulância**, além dos documentos exigidos pela instituição, será indispensável a comprovação dos pré-requisitos da TABELA 2.1 deste edital, bem como o candidato deverá se submeter a exame toxicológico válido na forma disposta na **Portaria nº 116 de 13 de Novembro de 2015**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e **Portaria nº 945, de 1º de Agosto de 2017**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

11.6. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será realizada através do sítio www.funepu.com.br e via correio eletrônico (e-mail), não se responsabilizando a FUNEPU pela mudança de endereços eletrônicos (e-mails) sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da convocação da lista de classificação pelo site.

11.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, depois de utilizado pela instituição os recursos descritos neste edital para realizar a sua convocação, ensejará sua eliminação e, por conseguinte a perda do direito a contratação, sendo facultado à FUNEPU o direito de convocar os candidatos seguintes respeitada a ordem de classificação.

12. DA COMPROVAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS AO CARGO

12.1. O candidato após aprovação no Processo Seletivo, deverá comprovar os Pré-requisitos/Titularidade referentes ao cargo que concorre no dia estipulado para sua admissão.

12.2. A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de certificado, que deverá ser expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes, devendo ser encaminhado no dia da admissão.

12.3. É obrigatória a comprovação de experiência profissional, que deverá ser feita através de cópia da CTPS (página da foto, dos registros e alterações) ou Documento que ateste a conclusão de Estágio Extracurricular ou Serviço Voluntário no cargo, superior a 3 (três) meses realizado em estabelecimento de Pessoa Jurídica, essas duas últimas situações, somente para os cargos de Farmacêutico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, sendo sujeito a análise e comprovação de acordo com a exigência da Tabela 2.1.

12.3.1. Para o cumprimento do disposto no subitem 12.3, no que tange aos documentos entregues pelo candidato, havendo incorreções ou constatada a não veracidade das informações pela FUNEPU, sujeitará o candidato aprovado a perda do direito à contratação.

12.4. Poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.

12.5. O candidato que não comprovar os Pré-requisitos/Titularidade quando da convocação para sua admissão será desclassificado do Processo Seletivo.

12.6. A contratação do candidato para o cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados para cada cargo.

12.7. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Pessoal.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNEPU no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.2. contra o Gabarito Preliminar;

13.1.3. contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

13.2. Para interpor os recursos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 via internet o candidato deverá utilizar-se de sistema específico que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.funepu.com.br por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Para finalizar o procedimento, o



candidato deverá clicar em salvar.

13.3. Será considerado para todos os efeitos o último recurso encaminhado pelo candidato para uma mesma questão.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

13.5. Os recursos que não estiverem redigidos em formulários específicos bem como os que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.funepu.com.br, sob pena de prescrição do prazo recursal.

13.7. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, acompanhados de citação da bibliografia, quando for o caso.

13.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão das provas referidas deste Edital, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva será recorrigida de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos verbais, pessoalmente, via fax e fora do prazo.

13.16. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas através de link próprio disponível no endereço eletrônico www.funepu.com.br.

13.17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.18. A Banca Examinadora da FUNEPU, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos dados cadastrais informados pelo candidato no requerimento de inscrição e nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.2. A divulgação dos Resultados Preliminares e Definitivos, dar-se-á conforme cronograma previsto **Anexo – I** deste edital.

14.2.1. Caberá à FUNEPU a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio da Fundação.

14.4. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade do Edital, será efetuada conforme a necessidade da FUNEPU, respeitada a classificação obtida em cada cargo e observado o disposto no **subitens 11.4 e 11.4.1**.

14.5. As informações sobre o presente Processo Seletivo, serão prestadas pela FUNEPU, através do sítio www.funepu.com.br ou e-mail concursos@funepu.com.br.



- 14.6.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a data de admissão, o candidato classificado e cujo nome conste no resultado final, deverá requerer a atualização à FUNEPU.
- 14.7.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela FUNEPU.
- 14.8.** Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos:
- 14.8.1. ANEXO – I – Cronograma Previsto;**
- 14.8.2. ANEXO – II – Conteúdo Programático e Referência Sugeridas;**
- 14.8.3. ANEXO - III - Modelo de Atestado médico para pessoas com deficiência.**

Uberaba (MG), 22 de outubro de 2018.

Prof. José Eduardo dos Reis Felix
Presidente da FUNEPU



ANEXO – I

**EDITAL 003/2018
CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA	
EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital.	22.10.2018
Inscrições.	23.10 a 05.11.2018
Prazo Final para pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário.	06.11.2018
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas, local, data e horário da prova objetiva.	09.11.2018
Aplicação da prova objetiva.	18.11.2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	19.11.2018
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar.	20 a 22.11.2018
Divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva - pós recurso.	28.11.2018
Resultado Preliminar prova objetiva – com lista geral em ordem alfabética.	28.11.2018
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar prova objetiva.	29.11 a 01.12.2018
Divulgação do Resultado Definitivo da prova objetiva - pós recurso.	05.12.2018
Resultado Final Homologado.	05.12.2018



ANEXO – II

EDITAL 003/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS SUGERIDAS

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Não há obrigatoriedade, por parte da banca, de utilizar essas bibliografias para a elaboração dos itens.

CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - CÓDIGO 001:

Língua Portuguesa:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor); Classes de palavras; Emprego dos pronomes; Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.); Sintaxe da oração (período simples, termos fundamentais e acessórios da oração); Crase; Concordâncias verbal e nominal; Regências verbal e nominal; Colocação pronominal.

REFERÊNCIAS:

- ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
- TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. São Paulo: Scipione, 2009.
- CEREJA, Willian Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica e Interação – 2º grau - Editora Atual.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 38ª. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015
- MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa – Editora Saraiva.
- CEGALA, Domingos P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses - Gramática da Língua Portuguesa. 2 ed. São Paulo: Scipione, 2003
- DELL'ISOLA. Leitura: inferências e contexto sociocultural. Belo Horizonte: Formato, 2010.

Matemática:

Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Conceito, operações e propriedades; Razão e proporção. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. Porcentagem; Fatoração, produtos notáveis e resolução de equações algébricas; Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas; Matemática financeira: juros simples. Funções afim, quadráticas e representação gráfica, equações e inequações; Sequências, progressão aritmética e progressão geométrica; Trigonometria no triângulo retângulo e trigonometria circular; Estatística: análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas, cálculo de medidas de tendência central.

REFERÊNCIAS:

- BUCCHI, P. - Curso Prático de Matemática: Volumes 1 e 3
- BARRETO FILHO, B. e SILVA, C.X - Matemática: Aula por Aula - Volume Único

CARGO DE FARMACÊUTICO - CÓDIGO 002:

Específico:

Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico(CAF), farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica). Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado e ambulatorial, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoeconomia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, antifúngicos, analgésicos opióides, corticóides, imunobiológicos e imunossupressores. Farmacologia Clínica da Infecção; Farmacologia Clínica da Inflamação e da Alergia; Farmacologia Clínica do Sistema Nervoso Central. Situações especiais em farmacologia: Fármacos em Gestação e Lactação, medicamentos em Geriatria; Farmacologia Clínica do



Sistema Endócrino Farmacologia Clínica do Sistema Digestivo; Farmacologia Clínica do Sistema Respiratório. Gestão de estoques: aspectos técnicos, logísticos e contábeis; Modalidades de aquisição de medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica. Assistência farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica; Monitoramento e Avaliação. Ética, Legislação Sanitária e Profissional. Portaria GM/MS nº 3.916/98 de 30/10/1998 (Política Nacional de Medicamentos), Lei nº 6.360 de 23/09/1976 e suas atualizações, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, Resolução CFF nº 417/04 de 29/09/2004 e suas atualizações (Código de Ética da Profissão Farmacêutica), Resolução CFF nº 492/08 de 26/11/2008 e suas atualizações. Lei Federal 5.991/73; Portaria 344/98, RDC no 20/2011 (antimicrobianos), RDC no 44/2009 (Boas Práticas Farmacêuticas).

REFERÊNCIAS:

- RANG, H.P.; DALE, M.M. Farmacologia. 3a. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.
 - RANG, H.P.; DALE, M.M. Farmacologia. 7a. Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
 - MELO, A. C. & FRADE, J.C.Q.P (org). Serviços Farmacêuticos: Contextualização e Arcabouço Conceitual. Conselho Federal de Farmácia. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/pdf/Servi%C3%A7os%20farmac%C3%AAuticos%20contextualiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20arcabou%C3%A7o.pdf> Acesso em 05/07/2017.
 - MARIN, N. et al. (org). Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Organização PanAmericana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/assistenciafarmaceutica/afgm.pdf>. Acesso em 10/03/2016.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf>. Acesso em 10/03/2016.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/5162c5812207f.pdf>. Acesso em 10/03/2016.
- Legislação:
- Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 - Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (e suas atualizações). Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html. Acesso em 05/07/2017
 - Lei nº 9787 de 14 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9787.htm Acesso em 05/07/2017.
 - RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0044_26_10_2010.html. Acesso em 05/07/2017.
 - Resolução nº 67 de 08 de outubro de 2007 - Dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/res0067_08_10_2007.html. Acesso em 05/07/2017.
 - Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973 – Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.htm. Acesso em 10/03/2016.
 - Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm. Acesso em 05/07/2017
 - Portaria nº. 3916, de 30 de outubro de 1998. Política Nacional de Medicamentos. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html. Acesso em 05/07/2017
 - Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html. Acesso em 05/07/2017
 - Portaria Nº 4.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html. Acesso em 05/07/2017
 - Resolução Nº 596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014. Código de ética Farmacêutico. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>. Acesso em 05/07/2017
 - Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/6360.pdf>. Acesso em 05/07/2017.
 - Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-



[2014/2013/Decreto/D8077.htm#art25](#). Acesso em 05/07/2017

- Resolução 417/04 de 29 de setembro de 2004. Disponível em: <http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08-codigodeetica.pdf>. Acesso em 05/07/2017.

- Resolução 492/08 de 26 de novembro de 2008. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/24%20-%20BRASIL_%20CONSELHO%20FEDERAL%20DE%20FARMACIA,%202008_%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20492%20de%202008.pdf. Acesso em 05/07/2017

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO 003:

Conhecimento Específico:

Preparo e administração de medicamentos de acordo com as normas de Segurança do Paciente (cálculo de medicamentos, 9 certos da administração de medicamentos, dupla checagem, medicamentos potencialmente perigosos, principais medicamentos utilizados em emergência – mecanismo de ação, vias, dosagem, efeitos adversos). Dispositivos de acesso vascular periférico (tipos, indicação, prevenção de infecção relacionada à cateter). Oxigenioterapia (Assistência ventilatória invasiva e não invasiva). Transporte de pacientes graves. Reanimação cardiopulmonar. Imobilização do paciente vítima de trauma. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Manuseio de equipamentos médico-hospitalares. Prevenção e tratamento de lesões cutâneas.

REFERÊNCIAS:

- Ministério da Saúde. ANVISA. Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos. 2013.
- ISPM. Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar e ambulatorial. Disponível em: <<http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2015/12/V4N3.pdf>>
- COREN-SP. Boas práticas: cálculo seguro. Vol. I e II. 2008-2011.
- Ministério da Saúde. ANVISA. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde. 2017.
- Hospital Municipal Miguel Couto. Oxigenoterapia e ventilação não invasiva. Disponível em: <<http://www.szpilman.com/CTI/protocolos/Oxig%C3%AAnio%20e%20ventila%C3%A7%C3%A3o%20n%C3%A3o%20invasiva.pdf>>.
- MEC. EBSEH. Protocolo: Transporte Intra-Hospitalar – Serviço de Educação em Enfermagem da Divisão de Enfermagem/, Uberaba, 2016. 18ap. Disponível em: <<http://www.ebserh.gov.br/documents/147715/0/Protocolo+de+Transporte+Intra-Hospitalar+de+Clientes+vers%C3%A3o+final.pdf/eb21162f-8a3a-4576-b2a2-22179b2c8ae1>>.
- American Heart Association. Destaques da American Heart Association 2015 – Atualização das Diretrizes de RCP e ACE. 2015. 36 p. Disponível em: <<https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>>
- NAEMT – National Association of Emergency Medical Technicians. Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado (PHTLS). 6º ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2007, 596p.
- Colégio Americano de Cirurgiões. Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS). 9ª Edição, 2012
- Alvim ALS. O Processo de Enfermagem e suas Cinco Etapas. Enferm. Foco 2013; 4(2): 140-141.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde. Projeto REFORSUS Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção: capacitação a distância / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde, Projeto REFORSUS. – Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002.
- COFEN. Resolução 0501/2015. Regulamenta a competência da equipe de enfermagem no cuidado às feridas e dá outras providências.

CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CÓDIGO 004:

Conhecimento Específico:

1. Noções de Biossegurança. Acidentes de trabalho. Equipamentos de proteção individual. Equipamentos de proteção coletiva. Boas práticas de laboratório. 2. Fundamentos de organização, estocagem e segurança em laboratório clínico. Transporte seguro de produtos químicos e de materiais biológicos. 3. Procedimentos de limpeza e descontaminação de vidrarias, bancadas e pisos. Principais agentes físicos e químicos empregados. 4. Conceitos, aplicações e técnicas de esterilização, desinfecção, assepsia, anti-sepsia e higienização das mãos. 5. Preparo de soluções e diluições.
6. Interferentes em laboratórios de análises clínicas: fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.
7. Coleta e processamento de amostras. 8. Principais técnicas manuais e automatizadas para os exames laboratoriais bioquímicos, hematológicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos e de urina.



9. Fundamentos e interpretação de exames de urina, bioquímica, parasitologia, hematologia, imunologia e microbiologias.

REFERÊNCIAS:

- ABNT NBR 7500, de Maio de 2005 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Biossegurança. Rev. Saúde Pública, 2005; 39(6)989-91.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada nº 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 899 de 29 de maio de 2003. Guia de validação de métodos analíticos e bioanalíticos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- BAIN, B. J. Células sanguíneas: Um guia prático. 5 edição. Artmed. 2016.
- BACCAM, N.; ANDRADE, J C; GODINHO, O. E. S. Química Analítica Quantitativa Elementar. 3ª edição. Campinas: Editora Edgard Blucher, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de diagnóstico laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias. 2012.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Normas Regulamentadoras. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Normas Regulamentadoras. NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em serviço de saúde.
- BRASIL. Portaria nº 3214 de 08/06/78. In: Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho (Ministério de Trabalho e Emprego), São Paulo; Atlas,1992.
- CAMPBELL, J. M.; CAMPBELL, J. B. Matemática de Laboratório – Aplicações Médicas e Biológicas. 3ª edição. São Paulo: Editora Roca, 1986.
- CAMPANA, G. A; OPLUSTIL, C. P. Conceitos de automação na medicina laboratorial: revisão de literatura. J BrasPatolMed Lab. 2011; 47(2)119-127.
- CARVALHO, P. R. Boas Práticas Químicas em Biossegurança. 2ª edição. Rio de Janeiro: Interciência. 2013.
- CARLI, Geraldo Atílio de. Parasitologia clínica - seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas. São Paulo: Editora Atheneu, 2001.
- CIMERMAN, B; FRANCO MA. Atlas de parasitologia humana: com descrição e imagens de artrópodes, protozoários, helmintos e moluscos. 2ª ed. São Paulo. Atheneu, 2012.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA. Resolução nº 358/2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- COSTA, M. A. F. BIOSSEGURANÇA: SEGURANÇA QUÍMICA BÁSICA PARA - AMBIENTES HOSPITALARES E BIOTECNOLÓGICOS. Ed. Santos / SP, 1996.
- DE CARLI, G. A. Parasitologia clínica: seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2007.
- DEVLIN, T.M. Manual de Bioquímica com correlações clínicas. 3ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2011.
- FERREIRA, A.W.; MORAES, S.L. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Autoimunes. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- GUIMARÃES, A. C.; WOLFART, M.; BRISOLARA, M. L. L.; DANI, C. O laboratório clínico e os erros pré-analíticos. Revista HCPA, v. 31, n. 1, p. 66-72, 2011.
- HARRIS, D. Análise química quantitativa. 9ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.
- HENRY, J. B. Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais. 21ª ed. São Paulo: Manole, 2012.
- HIRATA, M. H.; HIRATA, R. D. C.; MANCINI FILHO, J. Manual de Biossegurança. 2ª ed. Barueri: Manole; 2011.
- KANEKO, T. M.; ANDREOLI, T. J. P. Controle biológico de qualidade produtos farmacêuticos, correlatos e cosméticos. 3ª ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
- KONEMAN, E. W. et al. Diagnóstico microbiológico. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- LIMA, A. O.; SOARES, J. B.; GRECO, J. B.; GALIZZI, J.; CANÇADO, J. R. Métodos de Laboratório Aplicados à Clínica - Técnica e Interpretação – Cançado. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2001.
- MASTROENI, M.F. Biossegurança aplicada a laboratórios e Serviços de Saúde. 1. ed. São Paulo. Editora Atheneu, 2004.
- MOURA, RA; WADA, CS; PURCHIO, A; ALMEIDA, TV. Técnicas de Laboratório - Atheneu, 2ª edição, 2008
- MOTTA, V. T.; CORREA, J. C.; MOTTA, L. R. Gestão da qualidade no laboratório clínico. 2ª edição. Caxias do



Sul: Editora Médica Missau, 2001.

- MOTTA, V. T. Bioquímica clínica para o laboratório: princípios e interpretações. 5ª ed. Rio de Janeiro (RJ): Medbook, 2009.
- MOURA, R. A. Colheita de Material para Exames de Laboratório. 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 1998
- MUNDT, L.A.; SHANAHAN, K. Exame de Urina e de Fluidos Corporais de Graff - 2ª Edição. Artmed editora. 2012.
- NEVES, D. P. Parasitologia Humana. Livraria Atheneu – RJ. 13a ed. 2016.
- OLIVEIRA, R. A. G. Hemograma: Como Fazer e Interpretar. LMP. 2007.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. 3ª ed. São Paulo: Sarvier, 2010. 544p
- STRASINGER, S. K.; LORENZO, D.; SCHAUB, M. Urinálise e fluidos biológicos. 5ª ed. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2009.
- TEIXEIRA, P.; VALLE, S. Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.
- TERRA, P. Coagulação: interpretação clínica dos testes Laboratoriais de rotina. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- TIETZ, N. W.; BURTIS, C. A.; ASHWOOD, E. R. Fundamentos de Química Clínica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- VALLADA, E. Manual de técnicas hematológicas. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- WALLACH, J. Interpretação de Exames de Laboratórios. 10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan 2016.
- ZAGO, M. A.; FALCÃO, R. P.; PASQUINI, R. Hematologia: fundamentos e prática. São Paulo: Atheneu, 2004.

ANEXO – III

EDITAL 003/2018

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização das provas:

Data: ____ / ____ / ____

O presente atestado deverá vir anexo ao laudo médico emitido pelo médico.